ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Projeto de Lei n. º016/2024–GP/PMSJM

Altera o Anexo I Lei n.º 1.113/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei n.º 1.113/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QTD.	QUALIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
BOLSA PROFISSIONAL EDUCADOR	150	Superior/Especializado	R$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 18 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

JUSTIFICATIVA

Mantendo o compromisso com a Educação dos mipibuenses e buscando sempre valorizar os profissionais, eu apresento o referido Projeto de Lei para garantir um reajuste aos Profissionais da Educação, inseridos no Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica, criado pela Lei 1.113/2016

Ressalto que o referido reajuste será pago, tão logo a lei seja aprovada e devidamente sancionada. Com isso, valorizamos os bolsistas da Educação e garantimos os bons préstimos dos servidores na melhoria da educação dos nossos munícipes.

Dessa forma, peço aos nobres Edis o olhar atento, para análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

São José de Mipibu/RN, em 18 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E CIDADANIA

Projeto de Lei n° 016/2024

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 016/2024 que "Altera o Anexo I da Lei nº 1.113/2016 e dá outras providências.", de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 6ª sessão ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, esta Comissão procedeu à análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 104, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Executivo Municipal.

Desta forma, o Projeto de Lei n° 016/2024 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, por unanimidade, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n° 016/2024.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Kériclis Alves Ribeiro Junior
Relator

Silvania Gomes da Silva
Presidente

Maria Ducineide Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Projeto de Lei n° 016/2024

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 016/2024 que "Altera o Anexo I da Lei nº 1.113/2016 e dá outras providências.", de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 6ª sessão ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Cidadania emitiu parecer favorável, por unanimidade, à aprovação da proposição, após a análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico. Procedemos, então, à análise quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nos termos do artigo 104, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação, por unanimidade, considerando que a proposição se encontra acompanhada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Executivo Municipal.

Desta forma, o Projeto de Lei n° 016/2024 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, por unanimidade, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n° 016/2024.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Kéricliis Alves Ribeiro Junior
Relator

José Marcos do Nascimento
Presidente

Luiz Manoel da Costa
Vice-Presidente